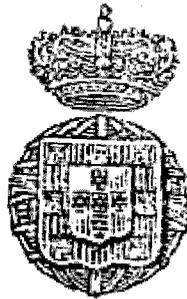


# GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 22 DE DEZEMBRO DE 1819.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,  
Recti que cultus pectora reborant. HORATI.*

## SUECIA.

*Hamburgo 27 de Setembro.*

**P**OR notícias particulares de *Stockolmo*, de 21 do corrente, recebemos a seguinte informação authentica: —

Hontem pela manhã as ratificações da Convenção para ajuste das diferenças entre a *Suecia* e a *Dinamarca*, concluída pelas negociações de *Lord Strangford*, sob a mediação da *Grã Bretanha*, foram trocadas formalmente entre os Plenipotenciarios das duas Partes, em casa de Sua Excellencia nesta Cidade, e espera-se que a convenção seja publicada nestes dias.

Sua Magestade o Rei de *Suecia* e o Principe de *Oscar* são recebidos em toda a parte, de volta para a *Suecia* com sincera expressão de leal enthusiasmo. Em *Falern*, descerão á grande mina, onde a Real Salla, como lhe chamão, a 100 pés debaixo da terra, foi illuminada com 1:000 tochas de cera. A 17 sahirão de *Falern*, e seguirão para o Norte.

*Stockolmo 28 de Setembro.*

*Resumo da Convenção concluída entre a Noruega e a Dinamarca: —*

Art. I. Fixa a parte da *Noruega* da divida commum na quantia redonda de tres milhões de rixdollars, *Hamburgo* banco, com 4 por cento de juro.

II. Estipula que os ditos tres milhões serão pagos em dez pagamentos annuaes iguaes,

começando do 1.º de Julho de 1820, e acabando no 1.º de Julho de 1829.

III. O juro será contado do 1.º de Janeiro de 1820. Os 60:000 dollars, que importa o juro desde aquelle dia até o 1.º de Julho de 1820, serão pagos em dois pagamentos iguaes, a saber, a primeira metade, ou 30:000 dollars, no 1.º de Julho de 1820, e a segunda metade no 1.º de Julho de 1821.

IV. Do 1.º de Julho de 1820 em diante o juro será pago a quartéis.

V. Obriga o Rei da *Noruega* a fazer passar pela sua Repartição da Fazenda da *Noruega*, huma apolice de 300:000 rixdollars, pagavel no 1.º de Julho, logo depois que forem trocadas as ratificações, e a obrigar o *Storting*, que se ha de ajuntar no 1.º de Fevereiro de 1812, a sancionar a expedição das apolices para o pagamento restante.

VI. a VIII. Estipula a entrega dos arquivos, mappas, &c.

IX. Mutuo ajuste de todas as reclamações, que se originarem na antiga união entre a *Noruega* e a *Dinamarca*.

X. Troca das ratificações dentro em 20 dias.

Hum artigo separado estipula a entrega das apolices em mão do Ministro da Potenciz medianeira em *Stockolmo*.

Declaração do Plenipotenciario *Dinamarquez*. — Renuncia da parte de Sua Magestade El-Rei de *Dinamarca* do uso do *Lião Noruego* nas armas; a este respeito convem no seguinte: — “A Monarquia *Dinamarqueza* na *Europa* cessa de usar do emblema antes do 1.º de Janeiro do anno seguinte, os Agentes e Offi-

ciões dentro em hum anno, e as Colonias *Dinamarquezas* dentro de dois annos. „

A contradecaração dos Plenipotenciarios *Noruegos* approva os periodos mencionados.

(*Hamburgk Correspondent*, 6 de Outubro.)

## A L L E M A N H A.

*Frankfort 20 de Setembro.*

A Dieta Germanica teve hontem a sua ultima sessão deste anno.

O Presidente *Austriaco*, o Conde de *Buol Schauenstein*, interpretou as intenções das Potencias da *Allemanha*, segundô se explanarão em *Carlsbad*, e que se reduzem ás seguintes: —

1.º Formar hum Tribunal na fortaleza de *Mentz*, para sentenciar em última instancia todos os promotores das desordens actualmente existentes na *Allemanha*, e castiga-los militarmente.

2.º Dar á Dieta sufficientes poderes para prover ao livre commercio na *Allemanha* das mercadorias dos respectivos Estados.

*Frankfort 28 de Setembro.*

Depois de ler as propostas feitas (por M. *Buol Schauenstein*, na sessão de 20, colligidos os votos, se acharão conformes aos sentimentos e vistas nellas contidas, annuindo os Deputados ás propostas do Presidente, com a expressão da mais viva e reverente gratidão por esta nova prova do alto e constante desvelo de Sua Magestade Imperial, pelo bem da Confederação Germanica. Em consequencia adoptou-se a seguinte resolução: —

### Resolução.

Quanto ao N.º 1. — Na abertura das Sessões da Dieta, os Estados da Confederação emittirão, no sentido dos principios Monarquicos, e para manter a União Federal, e sua declaração sobre a conveniente interpretação e explicação do artigo 13 do Acto Federal.

Relativamente ao N.º 2. — Enquanto se não lavrar huma regulação definitiva de execução, em consequencia das ultiores deliberações, que estão em contemplação, conveio-se em huma regulação de execução provisional, conforme o plano appresentado, para manter e executar os Decretos, que se hão de adoptar, e das medidas necessarias em consequencia do artigo 2 do Acto Federal, para a segurança interna da Confederação.

Acerca do N.º 4. — Para a necessaria su-

perintendencia das obras impressas, e para prevenir os abusos, que se manifestão nos jornaes, papeis periodicos, e folhetos, se introduzirá huma medida legislativa provisional conforme o plano appresentado a este respeito.

A respeito do N.º 5. — Nomear-se-há huma Commissão Central da parte da Confederação, e exclusivamente encarregada da devassa ulterior sobre o assumpto dos confloios revolucionarios descobertos em varios Estados da Confederação; e isto se fará em consequencia do plano de huma lei, que está adoptado.

Todos os capitulos da Resolução acima se applicarão presentemente, e executarão em todos os Estados da Confederação, conforme o seu theor respectivamente.

Muitas outras resoluções forão propostas por Sua Excellencia o Presidente da Dieta. Ellas se referem á escolha das Juntas, para estabelecimento dos direitos de Alfandega nas fronteiras da *Allemanha*, á liberdade do commercio, e á industria externa, &c. A definitiva decisão dos diversos objectos, sobre que cada Ministro tem de pedir instrucções, está fixada para a abertura da Dieta, que se pensa não terá lugar antes do mez de Janeiro.

Além disto todas as resoluções receberão maiores desenvolvimentos no Congresso Ministerial das Potencias da *Allemanha*, que se ha de ajuntar no mez de Novembro em *Vienna*.

Por moção do Presidente, a Dieta passou a considerar a nomeação das Juntas, em virtude das resoluções adoptadas. Resolveu-se

1. Que os Membros da Confederação de Inquirição, que ha de residir em *Mentz*, serão nomeados pelos seguintes Governos, a *Austria*, a *Prussia*, a *Baviera*, *Hanover*, *Baden*, *Grão Ducado de Hesse e Nassau*.

2. Que os Membros da Commissão, a que se hão de appresentar todas as queixas relativas á execução das resoluções adoptadas, serão o Conde *Buol Schauenstein*, o Conde *Goltz*, o Barão *Arctin*, o Conde *Eyben*, o Barão *Flessin*.

3. Que os Membros da Commissão para superintendencia das leis sobre a prensa, e para se referirem á Dieta em casos, que requierão recurso a ella sobre assumptos relativos á prensa, serão o Conde *Buol Schauenstein*, M. *Martens*, o Barão *Breckheim*, e M. *Von Bergh*.

4. Que os Membros da Commissão nomeada para preparar as resoluções, e appresenta-los á Commissão Central de Inquirição em *Mentz*, serão o Conde *Buol Schauenstein*, o Conde *Von Goltz*, e M. *Von Harrier*.

N. B. A proposta sendo de grande extensão, não pôde aqui ter lugar.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

*Dia 17 do corrente.* — Macahê; 2 dias; L. Paquete do Cabo, M. Silvestre Gomes, C. a Manoel Lopes da Cruz, madeira e assucar. — Cabo frio; 2 dias; L. Conceição, M. Antonio Alves dos Reis, C. ao M., milho e feijão.

*Dia 18 dito.* — Bahia; 7 dias; G. Fr. Olinda, M. João Luiz Lalande, C. a Brod Fry, manteiga e fazendas. — Campos; 3 dias; L. Bom jardim da fama, M. Joaquim José de Faria, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, S. Nova Alleluia, M. José Castano da Silva, C. a Paulo José Alves, dito. — Arribada, L. Senhora do Cabo, M. Francisco de Azevedo; sahio a 16.

*Dia 19 dito.* — Campos; 4 dias; S. Penha, M. José Fernandes de Oliveira, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, S. Santo Antonio Feliz, M. Francisco José da Costa, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Bom Jesus Senhora do Amparo, M. João Fernandes da Silva, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Bom fim, M. Joaquim Luiz dos Santos, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Estrella do Norte, M. Antonio Gonçalves Dias, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Gaiivota, M. Antonio dos Santos de Oliveira, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Santa Anna Felicissima, M. Francisco Antonio Gomes, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. S. Joaquim Navegante, M. João Domingues, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, S. S. Manoel Embaixador, M. João Thomaz Barreto, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Trindade, M. Custodio Pereira Neves, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Senhora da Guia, M. Eduardo José da Camara, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Conceição Primavera, M. Joaquim Ferreira, C. a Manoel Gonçalves Fernandes, dito. — Dito; dito, L. Senhora da Guia, M. Thomaz Joaquim de Faria, C. a Diogo Gomes Barrozo, dito. — Dito; dito, L. Senhora da Assumpção, M. José Pinto Neto, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Santo Antonio Calipso, M. Miguel Francisco Pereira, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Golfinho, M. José Duarte Teiles, C. a Viuva Penna e filhos, dito. — Dito; dito, L. S. João Baptista, M. Francisco José da Costa, C. a Antonio Francisco Leite, dito. — Dito; dito, L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, C. a Manoel Domingues da Cruz, dito. — Dito; dito, L. Santa Anna Nova, M. José Antonio da Cunha, C. a José Fernandes Pinto

Guimarães, dito. — Dito; dito, L. S. Salvador, M. João Antonio Correia, C. a Gabriel Fernandes de Castro, dito. — Dito; dito, L. S. José Diligente, M. Joaquim Antonio Vieira, C. a Fernando Carneiro Lião, dito. — Dito; dito, L. Bella Cruz, M. José de Alcaeiros Correia, C. a Manoel Domingues da Cruz, agoardente. — Dito; dito, L. Santa Anna, M. José Francisco da Costa, C. a Manoel Alves Roza, dito. — Dito; dito, L. S. Pedro Arrependido, M. Antonio José Cadilca, C. ao M., assucar e mel. — Dito; dito, L. Espirito Santo, M. Manoel Francisco Novo, C. ao M., agoardente, madeira e mel. — Dito; dito, L. S. Sebastião, M. José Fernandes de Oliveira, C. ao M., assucar, agoardente e mel. — Paranaguá; 13 dias; L. Pensamento Feliz, M. Manoel José da Silva, C. a José da Cunha e Sá, tabacado, arroz, betas e mate. — Buenos Ayres por Paranaguá; 47 dias; S. Flor do Rio da Prata, M. José Francisco de Amorim, C. a José Nunes, sebo, cevada e couros. — Rio d'Ostras; 2 dias; L. S. Francisco Boa fé, M. Elias José dos Santos, C. a Antonio José da Cunha, madeira. — Portsmouth pela Madeira; 30 dias; F. Ing. Owen Glendower, Com. Robert Spencer.

*Dia 20 dito.* — Liverpool; 50 dias; B. Ing. Courier, M. John Cixon, C. ao M., fazendas e manteiga. — Rio Grande; 16 dias; F. General Lecór, M. José dos Santos Magno, C. a José Vieira de Castro, carne, couros e sebo. — Pernambuco; 11 dias; S. S. Domingos, M. José Moreira da Silva, C. a Francisco Xavier Pires, sal. — Campos; 5 dias; S. Estrella, M. Antonio Lopes da Costa, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Conceição e S. Fidelis, M. Felisberto da Silva Ferreira, dito. — Dito; dito, S. Bem fim, M. Antonio Ignacio Lisboa, C. ao M., mel. — Dito; dito, S. Animo grande, M. João Ferreira dos Santos, C. ao M., assucar.

S A H I D A S.

*Dia 21 do corrente.* — Laguna; L. Hoifernes, M. Pedro Francisco da Silva, fazendas e vinho. — Santos; L. Belisario, M. Manoel da Roza Freitas, fazendas. — Campos; L. Boa Viagem, M. José Rodrigues Maia, carne seca, vinho e fazendas. — Dito; L. Santa Anna, M. Antonio Francisco, bacalhao.

*Dia 18 dito.* — Pernambuco; Cb. Luiza, Com. o Cap. Ten. José Maria da Cunha Cabral. — Dito; B. Ing. Lady Warren, M. James Hunt; lastro. — Santa Catharina; B. de

guerra *Príncipezinho*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *José dos Santos Lopes*. — Dito; G. Conde de Peniche, M. *José Maximo Coelho*, lastro. — Maranhão; E. Ing. *Maloins*, M. *Peter Sinclair*, lastro. — Campos; L. *Santa Rita*, M. *José Dias dos Santos*, carne seca, vinho e fazendas. — Rio de S. João; L. *Santa Micaela*, M. *João Antonio*, lastro.

Dia 19 dito. — Parati; L. *Penha*, M. *Carlos José*, lastro. — Campos; L. *Senhora de Belém*

*Henriqueta*, M. *Mansel Pereira Santiago*, carne seca.

Dia 20 dito. — Parati; B. Conde da Barca, M. *Miguel José dos Santos*, lastro. — Pernambuco; B. Ing. *Progress*, M. *John Hoie*, lastro. — S. Sebastião; L. *Espirito Santo*, M. *Claudio José da Silva*, sal e fazendas. — Macabé; L. *Senhorada Lapa*, M. *Antonio Rodrigues Roza*, lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *José Teixeira da Conceição*, lastro.

#### A V I S O S.

Sahirão á luz: *Alvará* com força de Lei de 10 de Setembro de 1819, Estabelecendo e Mandando observar os Estatutos da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Creada por Decreto de 6 de Fevereiro de 1818. — Dito de 7 de Outubro de 1819, Creado nesta Praça, assim como ha na de Lisboa, o Officio de Porteiro privativo dos Leilões do Commercio, e cazas fallidas delle. — Edital de 15 de Novembro de 1819, Prohibindo o Periodico intitulado o Campião ou o Amigo do Rei, e do Povo. Vendem-se nos lugares do costume o 1.º a 320 réis, e o 2.º e 3.º a 50 réis cada hum.

Sahio á luz: Carta escrita pela Senhora de \*\*\* residente em Constantinopla a huma sua Amiga, em que trata das mulheres Turcas, do seu modo de viver, divertimentos, vestidos, maneira de tratar os maridos, &c. Vende-se na loja de *Mansel Joaquim da Silva Porto*, rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro, a 160 réis.

Vendem-se na portaria do Hospicio de N. S. do Patrocinio ás Marrecas os livros seguintes. — *Magnum Lexicon*, 6:400. — *Horas Marianas do Padre Fr. Francisco de Jesus Maria Sarmiento*, de diferentes encadernações a 1:600, 1:200, e 800. — Ditas de Semana Santa, 1:280, e 720. — *Missal festivo para assistir á Missa*, a 1:200, 800, e 640. — *Biblia de Sarmiento*, 44 vol. 32:000. — *Directorio Sacro com cantochãos e cerimoniaes para a Semana Santa, e algumas festividades*, 1:200. — *Dito funebre para todas as acções funeraes*, 1:200. — *Cartilha doutrinal*, 320. — *Cuniliati em Portuguez*, 4:000. — *Elos Santarum abreviado*, 2 vol. 800. — *Pantheon sacrum*, 2 vol. 4:000.

Quem quizer comprar hum moleque ladino, procure na Capella da Conceição, rua do Sabão.

Rua de S. Pedro N.º 25, vende-se guardanapos da India a 1:600 réis a duzia, e camizas de cassa ordinaria para pretos a 480 réis.

Com licença do Desembargo do Paço, *Guilherme Paulo Tillbury*, natural de Londres, e Clerigo in minoribus, faz sciente ao publico, que as horas da sua Aula para o anno de 1820, são as seguintes: — De manhã, aula de Francez das 8 até ás 10; Geographia e pratica nos Globos das 10 até ás 11; Inglez das 11 até a huma. Ha huma aula da lingua Portugueza para os estrangeiros, de tarde nas Segundas, Quartas, e Sextas, das 5 até ás 7. De noite, Segundas, Quartas, e Sextas, Francez das 7 até ás 9, e Inglez Terças, Quintas, e Sabbados ás mesmas horas. O preço de cada aula he 4,000 réis por mez, e frequentando duas ou mais, 6,400 réis. N.º 6, travessa da Candelaria, passando a rua dos Pescadores.

Vende-se huma preta moça sem vicio, que sabe cozer e engomar, na rua do Valongo N.º 11, em humas cazas de dous sobrados hindo para a praia, lado esquerdo.

Quem quizer alugar hum negro bolcero, procure na rua da Misericordia N.º 23.

Quem quizer comprar huma boa morada de cazas na Praia Grande, logo no desembarque, com seu quintal e poço, e varias plantações, falle com *Mansel Rodrigues Pereira da Cruz*, morador na rua do Ovidio na esquina da rua dos Latociros.

*Antonio Rodrigues dos Santos*, e *Antonio Rodrigues dos Santos, e C.ª*, Negociantes desta Praça moradores na rua dos Pescadores, fazem publico, e certificação a todas as pessoas desta Praça, e ás de todas as mais, a que chegar o conhecimento de seus nomes e crédito de suas firmas, que elles nunca assignarão, e protestão de não assignar letras, endossos, créditos, abonos, fianças, ou outros quaesquer papeis, por onde se constituão obrigados, ou devedores de qualquer quantia, tanto em Juizo como fóra delle; e a todo o tempo que succeda apparecerem papeis de semelhante natureza com seus nomes, ou firmas com datas anteriores ou futuras, são falsos, e desde já protestão não pagar couza alguma.